

Treinamento VVB  
Módulo 1

# FUNDAMENTOS DO ART-TREES, E PREPARAÇÃO PARA A AUDITORIA

Climate  
Law & Policy  
Global Impact Partner



# Módulo 1 - Sessão conjunta matinal

# A equipe

**ANDREA LEYVA**



**CLIMATE LAW AND POLICY**  
Especialista em  
salvaguardas

**BRUNA OLIVEIRA**



**CLIMATE LAW AND POLICY**  
Especialista em  
salvaguardas

**FLAVIA CARLONI**



**RICARDO**  
Consultora Principal

**PEDRO PIFFER**



**WINROCK**  
MRV - Líder técnico  
sênior

# Agenda do treinamento

**Módulo 1**

Fundamentos do ART-TREES. e  
Preparação para a Auditoria

**Módulo 2**

Revisão de Documentos e Dados

**Módulo 3**

Reunião Inicial e Preparação para Visita de  
Campo

**Módulo 4**

Resposta às Constatações da Auditoria

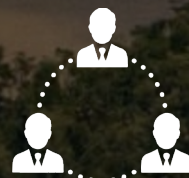
# Objetivos do treinamento

Preparar as equipes técnicas para conduzir de forma eficaz o processo de validação e verificação do ART-TREES - desde a fase inicial até a elaboração do relatório final.



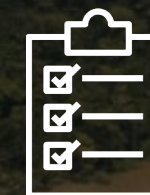
## Compreender o processo de auditoria

Aprender cada etapa do processo de Validação e Verificação do ART-TREES: reunião inicial (Kick-off), revisão de documentos, visitas de campo, constatações e verificação final.



## Esclarecer papéis e responsabilidades

Definir claramente quem é responsável pelas salvaguardas, MRV, comunicações e apoio à auditoria em todas as instituições e equipes envolvidas.



## Preparação e resposta à auditoria

Praticar habilidades essenciais: mapeamento de evidências, elaboração de CAPs, uso de ferramentas de controle e acompanhamento, e preparação de comunicações claras.

Alguém tem experiência com auditorias?



# Visão geral das salvaguardas da TREES

# O que são as salvaguardas TREES?

Salvaguardas TREES = Salvaguardas de Cancún (a–g). As jurisdições devem *demonstrar conformidade* com todas as Salvaguardas de Cancún da UNFCCC em seu programa REDD+.

## Salvaguardas de Cancún

Demonstrar conformidade com todas as salvaguardas de Cancún.

## Sistema de Informação de Salvaguardas (SIS):

O Pará está desenvolvendo um Sistema Estadual de Salvaguardas (alinhado ao SISREDD+ do Brasil) para monitorar e reportar informações sobre salvaguardas, como consultas, reclamações e impactos na biodiversidade

## Resumo das Informações (SOI):

O Brasil apresenta um Sumário de Informações (Sol) nacional sobre salvaguardas à UNFCCC. O Pará contribui para esse processo reportando o desempenho das salvaguardas por meio do seu Sistema Estadual de Salvaguardas

## Requisitos obrigatórios

Nenhum Crédito TREES será emitido se a jurisdição não puder demonstrar conformidade com as salvaguardas

# Indicadores de salvaguardas TREES

O TREES traduz as salvaguardas de Cancún em temas e indicadores

## INDICADORES DE ESTRUTURA

### **As regras estão em vigor?**

Leis, políticas ou regulamentos que fornecem a estrutura para a salvaguarda.

## INDICADORES DE PROCESSO

### **Os sistemas e procedimentos estão sendo implementados?**

Mecanismos, e procedimentos contínuos para implementar os requisitos de salvaguarda.

## INDICADORES DE RESULTADO

### **Existem resultados que comprovem a eficácia da salvaguarda?**

As evidências incluem resultados tangíveis ou dados que comprovem que as salvaguardas são respeitadas e estão funcionando.

# TREES Indicadores de salvaguardas

Os auditores procuram uma “história” clara por trás de cada salvaguarda. O VVB verifica:

## INDICADORES DE ESTRUTURA

### **As regras estão em vigor?**

Se existem leis, políticas e arranjos de governança que garantam a implementação conforme a salvaguarda.

Base: descrições e evidências apresentadas no TRD.

## INDICADORES DE PROCESSO

### **Os sistemas e procedimentos estão sendo implementados?**

Se processos, mandatos e mecanismos estão ativos e sendo aplicados na prática.

Base: TRD, SIS, consultas, registros de reclamações.

## INDICADORES DE RESULTADO

### **Existem resultados que comprovem a eficácia da salvaguarda?**

O VVB analisa os relatórios de monitoramento dos resultados ou as métricas iniciais e, se os resultados completos ainda não estiverem disponíveis, deve haver um plano claro em vigor.

# Relatórios progressivos TREES

Primeiro período de  
creditação (até 5 anos)

É necessário demonstrar conformidade com os indicadores de estrutura e processo e apresentar um plano claro para monitorar os resultado.

Após 5 anos

É necessário comprovar conformidade com todos os indicadores, incluindo resultados com evidências concretas, e mostrar melhorias contínuas a cada verificação.

*O VVB verifica evidências de melhoria contínua e de resultados ao longo do tempo.*

# Módulo 1 - Fundamentos e preparativos iniciais

# Integração das salvaguardas nas ações de REDD

## THEME 2.4 Respect, protect, and fulfill access to justice.

**Structural Indicator:** Participants have in place procedures for guaranteeing non-discriminatory and non-cost prohibitive access to dispute resolution mechanisms at all relevant levels, and these are anchored in relevant ratified international conventions/agreements and/or domestic and if applicable, subnational, legal framework.

**Process Indicator:** Public institutions have made use of mandates, procedures, and resources to facilitate access to dispute resolution mechanisms for stakeholders involved in the implementation of REDD+ actions including judicial and/or administrative procedures for legal redress, which, *inter alia*, provide access for indigenous peoples, local communities, or equivalent stakeholders with a recognized legal interest.

- Environmental, Social and Governance Safeguards – The VVB evaluates the indicators as follows:
  - Structure indicators – The VVB evaluates whether the evidence provided by a Participant demonstrates that the relevant governance arrangements (e.g., policies, laws, and institutional arrangements) were in place, ensuring that the implementation of REDD+ actions was in conformance with the indicator.
  - Process indicators – The VVB evaluates whether the evidence provided by a Participant demonstrates that the relevant institutional mandates, processes,

## THEME 4.1. Respect, protect, and fulfill the right of all relevant stakeholders to participate fully and effectively in the design and implementation of REDD+ actions.

**Structural Indicator:** Participants have in place legal frameworks, policies or programs to respect, protect and fulfill the right of all relevant stakeholders to participate fully and effectively, including timely access and culturally appropriate information prior to consultations, and these are anchored in relevant ratified international conventions/agreements and/or domestic and if applicable, subnational, legal framework; access is established to recourse mechanisms to ensure the participation process is respected.

**Process Indicator:** Public institutions have made use of mandates, procedures, and resources to respect, protect and fulfill the right to full, effective and timely participation in the design and implementation of REDD+ actions, as indicated in relevant ratified international conventions, agreements, and/or domestic and if applicable, subnational, legal framework.

**Outcome Indicator:** Relevant stakeholders have participated fully, effectively and timely in the design and implementation of REDD+ actions.

# Integração das salvaguardas nas ações de REDD

No ART-TREES, as salvaguardas se aplicam a todas as ações de REDD+ do programa. Cada ação do programa REDD+ deve demonstrar conformidade com as salvaguardas.



## Demonstrar que as salvaguardas foram consideradas no desenho e respeitadas na implementação

Mostre evidências de que as salvaguardas foram abordadas e respeitadas (“Address and Respect”).



## Coleta de evidências pelo SIS e documentação

O SIS e outras ferramentas de monitoramento devem registrar dados sobre a conformidade de cada ação com as salvaguardas. Essas informações alimentam o TMR e apoiam a comprovação de conformidade.

## Expectativas da auditoria VVB

Para cada ação REDD+, os auditores analisam:

- **Estrutura:** leis/políticas em vigor
- **Processo:** como as salvaguardas foram aplicadas (por exemplo, FPIC, GRM)
- **Resultado:** resultados/métricas (por exemplo, reclamações resolvidas, benefícios)

Verificado por meio de documentos, entrevistas e visitas ao local.

# Tipos de ações

## Ações diretas de REDD+

São intervenções práticas realizadas no território que têm como objetivo reduzir emissões ou aumentar remoções de carbono. Essas ações produzem benefícios de carbono mensuráveis, por meio de atividades concretas que impactam diretamente o uso da terra e os meios de subsistência locais.

*Exemplos: conservação de florestas, reflorestamento, prevenção de incêndios, manejo florestal sustentável.*

## Ações facilitadoras de REDD+

Estas atuam sobre os fatores indiretos do desmatamento e degradação, como insegurança fundiária ou falhas de governança, e muitas vezes não geram resultados de carbono diretos, mas são essenciais para o sucesso do REDD+.

*Exemplos: reforma da posse da terra, planejamento do uso do solo, capacitação técnica, criação de mecanismos de transparência e participação, fortalecimento de instituições.*

# A aplicação da salvaguarda varia de acordo com a ação



Às vezes, a linha entre elas não é clara, mas essa distinção ajuda a entender melhor os riscos e as salvaguardas que precisam ser aplicadas em cada caso.

# A aplicação da salvaguarda varia de acordo com a ação

## Ações diretas de REDD+

### Implicações para salvaguardas:

- Requerem salvaguardas específicas do local, adaptadas ao contexto territorial
- Necessitam de FPIC quando envolvem terras indígenas
- Demandam avaliações ambientais e sociais (E&S) robustas
- Exigem mecanismos de queixas acessíveis no nível comunitário
- Devem garantir participação significativa e compartilhamento de benefícios sensível a gênero

## Ações facilitadoras de REDD+

### Implicações para salvaguardas:

- Foco em salvaguardas processuais, especialmente durante reformas legais e políticas
- Exigem transparência e inclusão nos processos de decisão, com atenção especial a grupos marginalizados
- Precisam monitorar a equidade na implementação, e não apenas nas intenções ou textos legais

# A aplicação da salvaguarda varia de acordo com a ação

Tema de salvaguarda: Acesso à justiça e resolução de conflitos

## Ação direta: Criação de uma unidade de conservação

- **Estrutural:** Existem marcos legais para garantir os direitos das comunidades caso uma unidade de conservação as afete (por exemplo, leis sobre mecanismos de reclamação/recurso e/ou compensação).
- **Processo:** Existem procedimentos que garantem que esses direitos sejam respeitados - antes de finalizar a criação da unidade, as comunidades são informadas, consultadas e têm acesso a mecanismos de reclamação (por exemplo, ouvidorias estaduais, reuniões comunitárias, avisos por rádio).
- **Resultado:** Evidências de que o sistema funciona - documentação das reclamações e como foram resolvidas, confirmação de que não ocorreram reassentamentos sem o FPIC e registros de alterações nos limites ou outros ajustes feitos em resposta ao feedback da comunidade.

## Ação facilitadora: Elaboração de uma lei estadual de REDD+ que defina os direitos sobre o carbono e a repartição dos benefícios.

- **Estrutural:** O projeto de lei incorpora transparência e participação (consulta pública obrigatória, processo de recurso, mecanismo de reclamação).
- **Processo:** Amplo envolvimento no desenvolvimento da lei – audiências públicas, capacitação para comunidades indígenas e locais e canais para objeções durante a elaboração.
- **Resultado:** Evidências de que o feedback influenciou a minuta (por exemplo, revisões de cláusulas) e que, uma vez promulgada, a lei garantirá o acesso à justiça e à supervisão. Se ainda não promulgada, existe um plano inicial para monitorar a implementação e os impactos.

# A aplicação da salvaguarda varia de acordo com a ação

Examinamos como um tema de salvaguarda é aplicado em dois tipos diferentes de ações.

Para ações diretas, essa salvaguarda foca na existência de canais locais acessíveis para apresentar reclamações.

Para ações facilitadoras, o foco está em processos transparentes de elaboração de leis e na garantia de mecanismos claros de recurso legal

*Ambas devem apresentar evidências (leis, processos, resultados) para o VVB*

# Exemplo - O TMR da Guyana



## CANCUN SAFEGUARD B

### THEME B.1 Respect, protect, and fulfill the right of access to information

**STRUCTURAL INDICATOR:** Participants have in place a legal framework, policies and/or programs for accessing information related to REDD+ actions in accordance with international human rights standards, and these are anchored in relevant ratified international conventions/agreements and/or domestic and if applicable, subnational, legal framework.

Describe how this indicator is met.

The Access to Information Act (AIA) gives every Guyanese citizen or person domiciled in Guyana the qualified right of access to information<sup>11</sup>. The Amerindian Act 2006 (AA) – refers to proper records and financial accounts to be furnished to the subject Minister. This is supported by the Protected Areas Act 2001 (PAA) and the Guyana Forestry Commission Act. Information is defined in the context of REDD+, as all facts, data, meaning or learning about a particular process, event or programme. In the context of REDD+, information is included as part of the constitutional provision on all types of information, across programs and sectors.

The AIA defines "right of access to information" which means the right to information accessible under this Act which is held by or under the control of any public authority and includes the right to - (a) inspect any work, documents or records; (b) take notes, extracts or certified copies of documents or records; (c) take certified samples of material; (d) obtain information in any digital or electronic mode or through printouts where such information is stored in a computer or in any other similar device;

Further, 3. (1) which outlines the objective of this Act: is to extend the right of members of the public to access information in the possession of public authorities by — (a) creating a general right of access to information in documentary form in the possession of public authorities limited only by exceptions and exemptions necessary for the protection of essential public interests and the private and business affairs of persons in respect of whom information is collected and held by public

## CANCUN SAFEGUARD B

authorities; and (b) making available to the public, information about the operations of public authorities and, in particular, ensuring that the authorisations, policies, rules and practices affecting members of the public in their dealings with public authorities are readily available to persons affected by those authorisations, policies, rules and practices.

In the context of REDD+, information is included as part of the constitutional provision on all types of information, across programs and sectors.

### In the specific context of the VPA

It must be noted that the Legality Definition (<https://euflegt.gov.gy/qtlas/guyana-timber-legality-assurance-system/legality-definition/>) is a summary of Guyana's national legal and regulatory framework applicable to the VPA, which recognizes and promotes the application of the right to access to information. Additionally, the VPA addresses: Reporting and Public Disclosure of Information – provides (1) Public access to information is essential to improve governance and therefore provision of relevant information to stakeholders shall be central for this Agreement. Information shall be made available to facilitate implementation and monitoring of systems, and thus improve stakeholder and consumer confidence as well as to ensure accountability of the Parties. Details of the information to be published are set out in Annex IX of the VPA (<https://euflegt.gov.gy/flegt-vpa/vpa-annexes/>). (2) Each Party shall consider the most appropriate mechanisms (media, documents, Internet, workshops, annual reports) by which to disseminate the information to the public. In particular, the Parties shall endeavour to provide the various stakeholders associated with the forestry sector with reliable, relevant, and up-to-date information using the mechanisms described in Annex IX of the VPA.

Annex IX -Public access to information on the FLEGT licensing scheme- encapsulates several commitments which are the agreement by the Parties that the availability of information is essential for the successful implementation of the VPA therefore they commit to ensuring that there is continuing access to information to facilitate the implementation and monitoring of the Agreement and to ensure that the information acquired under the GTLAS is made available to the public.

### In the specific context of the FCS

Access to information is recognized and promoted through Guyana's legal framework and applicable to the FCS. Additionally, one of the principles under the GSSF is that of free and informed consent, whereby an individual or a community has the right to give or withhold their consent to proposed projects that may affect the land they own, occupy, or otherwise use. Free implies that there is no coercion, intimidation, or manipulation. Informed implies that information provided covers a range of aspects, including the nature, size, pace, reversibility and scope of any proposed project or activity; the purpose of the project as well as its duration; locality and areas affected; a preliminary assessment of the likely economic, social, cultural, and environmental impact, including potential risks; personnel likely to be involved in the execution of the project; and procedures the project may entail. The model demands holistic disclosure of relevant information.

# Exemplo – O SOI da Guyana

*Safeguard Theme B.1 Respect, protect, and fulfil the right of access to information*

## Legal Framework

The Access to Information Act (AIA) gives every Guyanese citizen or person domiciled in Guyana the qualified right of access to information. The Amerindian Act 2006 (AA) – refers to proper records and financial accounts to be furnished to the subject Minister. by the Protected Areas Act 2001 (PAA) and the Guyana Forestry Commission. The FCA also makes provision for disclosure of privileged information by wa the disclosure restrictions contained in S.13(1).

30

The AIA defines "right of access to information" as the information which is the control of any public authority and includes the right to - (a) inspect any or records; (b) take notes, extracts or certified copies of documents or certified samples of material; (d) obtain information in any digital or electronic printouts where such information is stored in a computer or in any other Further, 3. (1) which outlines the objective of this Act: is to extend the right of public to access information in the possession of public authorities by — (a) c right of access to information in documentary form in the possession of limited only by exceptions and exemptions necessary for the protection of interests and the private and business affairs of persons in respect of who collected and held by public authorities; and (b) making available to the public about the operations of public authorities and, in particular, ensuring that the policies, rules and practices affecting members of the public in their dealings with public authorities are readily available to persons affected by those authorisations, practices.

## In the specific context of the VPA

It must be noted that the Legality Definition is a summary of Guyana's national legal and regulatory framework applicable to the VPA, which recognizes and promotes the application of the right to access to information. Additionally, the VPA Art. (20) – Reporting and Public Disclosure of Information – provides (1) Public access to information is essential to improve governance and therefore provision of relevant information to stakeholders shall be central for this Agreement. Information shall be made available to facilitate implementation and monitoring of systems, and thus improve stakeholder and consumer confidence as well as to ensure accountability of the Parties. Details of the information to be published are set out in Annex IX of the VPA. (2) Each Party shall consider the most appropriate mechanisms (media, documents, Internet, workshops, annual reports) by which to disseminate the information to the public. In particular, the Parties shall endeavour to provide the various stakeholders associated with the forestry sector with reliable, relevant, and up-to-date information using the mechanisms described in Annex IX of the VPA.

Annex IX -Public access to information on the FLEGT licensing scheme- encapsulates several commitments which are the agreement by the Parties that the availability of information is essential for the successful implementation of the VPA therefore they commit to ensuring that there is continuing access to information to facilitate the implementation and monitoring of the

31

Agreement and to ensure that the information acquired under the GTLAS is made available to the public.

VPA Art.16- provides for stakeholder involvement in the implementation of the Agreement which is linked to access to information. Notably 'The Union shall hold regular consultations with its stakeholders on the implementation of this Agreement, taking into account its obligations under the 1998 Convention on Access to Information, Public Participation in Decision-making and Access to Justice in Environmental Matters (Aarhus Convention).'

## In the specific context of the FCS

Access to information is recognized and promoted through Guyana's legal framework and applicable to the FCS. Additionally, one of the principles under the GSSF is that of free and informed consent, whereby an individual or a community has the right to give or withhold their consent to proposed projects that may affect the land they own, occupy, or otherwise use. Free implies that there is no coercion, intimidation, or manipulation. Informed implies that information provided covers a range of aspects, including the nature, size, pace, reversibility and scope of any proposed project or activity; the purpose of the project as well as its duration; locality and areas affected; a preliminary assessment of the likely economic, social, cultural, and environmental impact, including potential risks; personnel likely to be involved in the execution of the project; and procedures the project may entail. The model demands holistic disclosure of relevant information.

# Conclusão

**As salvaguardas não são negociáveis:** ART-TREES exige total conformidade com todas as salvaguardas de Cancún – não são emitidos créditos a menos que as salvaguardas sejam abordadas e respeitadas. A integridade social e ambiental é tão importante quanto a redução das emissões no REDD+.

**Modelo de salvaguardas em três níveis:** O VVB avalia a conformidade por meio de indicadores estruturais, de processo e de resultados. Inicialmente, o foco está em ter as leis e procedimentos corretos em vigor e relatar o progresso de forma transparente. Com o tempo, devemos mostrar resultados reais. O VVB nos avaliará em todos os três níveis.

**O contexto é importante:** as evidências que fornecemos dependerão do tipo de ação REDD+ e do contexto específico do Pará. Cada ação (seja de campo ou a nível político) deve ser acompanhada por evidências de salvaguardas adequadas. Compreender o nosso quadro jurídico local, o SIS, o GRM e o panorama das partes interessadas é fundamental para demonstrar a conformidade.

